

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: TÉCNICO

OPERADOR DE SOM

OPERADOR DE SOM II

OPERADOR DE SOM III

FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 642

FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 840

FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIK) Código: 843

DESCRIÇÃO:

Sumária:

Atender ao funcionamento dos aparelhos de estúdio de rádio, acionando os comandos da mesa de som, para possibilitar a transmissão de programas.

Detalhada:

- Operar equipamentos de som de estúdio de gravação, central do ar, teatro, ou apresentação externa. Para tanto, segue roteiros e intervalos da produção, atua em seus dispositivos e efetua gravações e montagens, acompanhando o andamento do trabalho.
- Propor alterações necessárias, para garantir a qualidade do resultado, bem como adequação à atividade.
- Efetuar gravação operando máquinas analógicas e digitais.
- Colaborar na manutenção de máquinas e equipamentos de trabalho, para conservá-los em bom estado de funcionamento.
- Veicular programas, vinhetas e chamadas, de acordo com o roteiro da programação.
- Receber transmissão externa.
- Realizar gravação de textos, músicas, vinhetas e programas jornalísticos.
- Zelar pela manutenção dos níveis de áudio equalização e qualidade do som.
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados.
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços.
- Zelar pela guarda, limpeza e conservação dos equipamentos da área, bem como pela manipulação correta de discos, fitas, cartuchos etc., e de outros materiais, bem como dos locais de trabalho.
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento.
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades da faixa I, o funcionário deve:

- Auxiliar no treinamento dos funcionários da faixa I do grupo Técnico e os do Grupo Básico.
- Organizar arquivos e orientar o envio e recebimento de documentos pertinentes de sua área de atuação.

DESCRIÇÃO:

Além do conhecimento e desenvolvimento das atividades das faixas I e II, o funcionário deve:

- Colaborar com os técnicos do grupo superior na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação.
- Participar sob orientação de cursos para formação dos recursos humanos visando simplificar e aumentar a eficácia das atividades funcionais.
- Realizar sob orientação treinamentos de técnicos das faixas I e II e dos básicos de sua área de atuação.

APROVADA EM FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO - OF. CCRH/CIRC/005/2015

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE FUNÇÕES

GRUPO: TÉCNICO

OPERADOR DE SOM

OPERADOR DE SOM II

OPERADOR DE SOM III

FAIXA: (Início: IA Fim: IK) Código: 642

FAIXA: (Início: IIA Fim: IIK) Código: 840

FAIXA: (Início: IIIA Fim: IIIC) Código: 843

REQUISITOS EXIGIDOS:

- Ensino Médio Completo.
- Registro no Ministério do Trabalho.
- Conhecimento de informática.

REQUISITOS EXIGIDOS:

Os da faixa I e:

- 08 anos de experiência na função, ou,
- 06 anos de experiência na função com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação, ou,
- 04 anos de experiência na função e curso técnico completo (nível ensino médio) específico da função, ou,
- 04 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 2º ano), ou,
- 02 anos de experiência na função e curso superior de graduação* completo, na área de atuação.

*Curso de graduação completo na modalidade presencial com carga horária mínima fixada pelo MEC.

REQUISITOS EXIGIDOS:

Os da faixa I e:

- 12 anos de experiência na função, ou,
- 10 anos de experiência na função com curso técnico completo (nível ensino médio) específico da função ou com cursos específicos e projetos implantados na área de atuação, ou,
- 08 anos de experiência na função e curso superior de graduação* em andamento, específico da área de atuação (cursando pelo menos o 3º ano), ou,
- 04 anos de experiência na função e curso superior de graduação* completo, na área de atuação.

*Curso de graduação completo na modalidade presencial com carga horária mínima fixada pelo MEC.

AGRUPADA EM FUNÇÃO RESERVADA PARA ESTUDO - OF CCRH/CIRC/005/2015

JORNADA DE TRABALHO REGULAMENTADA: 30 horas semanais (Verificar, existe o Decreto 84.134 de 30/10/1979 art. 20º)

ÁREA (S) DE ATUAÇÃO: Todas que requeiram profissionais especialistas em operação de som.

Aprovado pela CCRH em: 08/09/2004
Atualizado em: 01/09/2005, 09/02/2007, 28/04/2008

Presidente